

**LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 017/2024**

Validade: 18 meses

Vencimento: **12/06/2026**

Razão social/Interessado:	ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA
Nome Fantasia:	K-LUZ
CNPJ:	78.589.827/0001-70
Endereço:	Avenida Joaquim Augusto, nº 535, Centro
Município:	João Dourado/BA – CEP 44920 - 000
Coordenadas (UTM):	209257.64 m E; 8744765.90 m S, 24 L.
Atividade:	Armazenamento de Materiais para Construção (Linhas de Transmissão)
Porte do empreendimento:	M
Potencial poluidor	P
Decreto Municipal nº 2290/2018	Classe 2

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo de licenciamento ambiental **COORDEMA/LU/015/2024** com Parecer Técnico nº **016/2024**, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença Ambiental Unificada** ao empreendimento **ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **78.589.827/0001-70**, para atividades de **Armazenamento de Materiais para Construção (Linhas de Transmissão)** estabelecido na Avenida Joaquim Augusto, n 535, Centro, CEP 44.920-000 – João Dourado – Bahia, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas (UTM): 209257.64 m E; 8744765.90 m S, 24 L.



**O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTESS
CONDICIONANTES:**

- I. Os resíduos perigosos como restos de tintas e solventes, deverão ser coletados e armazenados, bem como posteriormente recolhidos por empresa habilitada para seu destino final ambientalmente adequado, conforme consta no relatório ambiental. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- II. Todo o empreendimento deve estar de acordo com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho e de Higiene Ocupacional. Adotando medidas de proteção coletiva e individuais para diminuição dos riscos e prevenção de acidentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- III. Realizar o cumprimento da norma regulamentadora 24 (NR 24), que estabelece os requisitos mínimos de higiene e conforto nos locais de trabalho, abrangendo as instalações relacionadas às condições sanitárias e de conforto (Instalações sanitárias, Vestiários, Refeitórios, Alojamentos e Vestimenta de trabalho). **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- IV. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- V. Após o término das atividades, o empreendimento deverá fazer o recolhimento das instalações e todo o material não utilizado (ferragens, bobinas, paletes de madeiras, peças de torres entre outros), deixando o local limpo e sem resíduos. **Prazo: Imediatamente após o termino das atividades.**
- VI. Condicionante para desenvolvimento da fiscalização ambiental que realizadas pela COORDEMA, no município (Lei municipal 459/13):

Disponibilizar **250 mudas de plantas maiores que 80cm**, frutíferas para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) para arborização urbana, tais como: Mangueira, jamelão, pé de acerola, pitomba, cajá, oiti, gameleira, araçá, pitangueira, pé de graviola, cambuci, cajueiro, quixabeira, jabuticabeira, umburana de cheiro, baraúna, jatobá, dentre outras frutíferas a combinar com a coordenação ambiental, não excedendo 30% da mesma espécie. **Prazo: 40 dias.**
- VII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**
- VIII. Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA.





Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

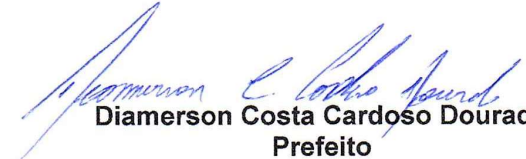
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

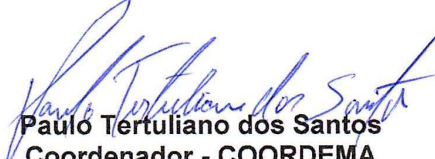
- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 12 de dezembro de 2024.


Paulo Tertuliano dos Santos
Coord. do Meio Ambiente
Decreto Nº 2802/2022
Matrícula 2466


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador - COORDEMA

